

Proc. Administrativo 815/2023

De: Viviane S. - ITP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/06/2023 às 16:54:10

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, ITP

Inexigibilidade APAE 313/2023 Auxílio

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

313_Requisicao.docx
313_Requisicao.pdf
ATA_DE_ELEICAO_E_POSSE_2023.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Federal.pdf
CNDT.pdf
CNES.pdf
CNPJ.pdf
CPF_PRESIDENTE.pdf
DOD.pdf
FGTS.pdf
FISCAL.pdf
JUSTIFICATIVA_INEX.pdf
PORTARIA_GM_MS_N_96_DE_7_DE_FEVEREIRO_DE_2023_2_.pdf
RG_PRESIDENTE.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 313/2023

2. OBJETO

Repasso de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-22.284,51

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	22.284,51

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubitatã
CNPJ Nº:	77.845.287/0001-85
Endereço:	Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubitatã -PR

Ubitatã – Paraná, 22 de junho de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 313/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Repasse de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que Ubiratã possui a Gestão dos Recursos SUS do seu território, qualquer repasse da União ou do Estado para prestadores SUS de Ubiratã será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Ubiratã que deverá gerir estes recursos nos termos dos instrumentos de repasse.

No caso em tela, a Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. Dentre as entidades selecionadas está a APAE de Ubiratã.

Ainda conforme artigo 8º da presente portaria. "O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade" observa-se que governo federal destinou recurso em caráter de auxílio financeiro não requerendo a ampliação dos serviços, mas sim a manutenção dos já existentes. Portanto, cabe ao Município de Ubiratã repassar integralmente o valor recebido do FNS e exigir a execução dos recursos conforme Plano de Aplicação apresentado e prestação de contas detalhada.

Não obstante, o recurso é destinado exclusivamente à APAE justificando a inexigibilidade de licitação por ser o prestador previamente listado pelo Governo Federal para receber os recursos no montante de R\$ 22.284,51 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-22.284,51 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	22.284,51

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Rozelena Fátima Vieira

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Viviane Aparecida de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44088	1	1	Repasse de recursos para APAE referente à Resolução GM/MS 96/2023.	1	gb	22.284,51	22.284,51

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O repasse será efetuado em até 30 dias após homologação da inexigibilidade.

8.2. A APAE deverá aplicar o recurso conforme Plano de Aplicação, apresentando para a fiscal do contrato, em até 60 dias após recebimento do recurso, prestação de contas detalhada da utilização dos valores.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Para liberação do pagamento ao PRESTADOR, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 22 de junho de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**
2 **EXCEPCIONAIS DE UBIATÃ** realizada em 23 de novembro de 2022, conforme edital de
3 convocação publicado no Jornal Ubiatã Online Notícias no dia 20 de outubro de 2022. A Assembleia
4 foi realizada nas dependências da APAE, sito à Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01, na
5 cidade de Ubiatã – PR, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no
6 livro próprio de assinaturas. Iniciada a Assembleia, às 19hs, em segunda convocação, atingido o
7 quorum do artigo 24, parágrafo §2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos
8 a votar e devidamente credenciados. Presidente e Secretário da Assembleia: Para presidente e secretário
9 da Assembleia foram eleitos, respectivamente Jodmar Bravo Wieczorek, brasileira, casada, professora,
10 portadora do CPF nº 000.328.929-00, RG nº 6.528.540-1, residente e domiciliada na Av. João
11 Medeiros, nº 2200, Apto 56, Ubiatã/PR e Claudinei Edson Dalla Corte, brasileiro, casado, professor,
12 portador do RG nº 5.791.487-4 e CPF nº 819.615.539-53, residente e domiciliado em Ubiatã-PR, à Rua
13 Santos Dumont, nº 1561. Instalação da Assembleia: Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu
14 à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão
15 2020/2022. 2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022. 3. Eleição dos membros da
16 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de
17 Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60,
18 do Estatuto Social. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas por meio de slides foi
19 feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo senhor Romeu Scaburi, membro do Conselho Fiscal,
20 sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte
21 item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de
22 Administração e Conselho Fiscal. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/22 procedeu
23 registro de uma única chapa do Livro de Registro de Chapas. Considerando a inscrição de chapa única
24 a mesma foi eleita por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social.
25 Diretoria Executiva da APAE de Ubiatã com mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025 fica assim
26 composta: **Presidente: Vilma dos Santos Guimarães**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG
27 nº 7.568.918-7, CPF nº 026.826.159-88, residente e domiciliada em Ubiatã-PR, à Rua Moacyr
28 Carmona Fogaça, nº 416; **Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves**, brasileira, casada, auxiliar de
29 cozinha, portadora do RG nº 5.865.077-3 e CPF nº 825.303.199-87, residente e domiciliada em Ubiatã-PR,
30 à Rua Marechal Candido Rondon, nº 100; **1ª. Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo**

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:
apaeubirata@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

31 brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 5.755.757-5, CPF nº 020.636.799-67,
32 residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Pedro de Oliveira, nº 642; **2º. Diretor Financeiro: Luiz**
33 **Carlos Canola**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 12.947.689-3, CPF nº 172.468.229-68,
34 residente e domiciliado em Ubitatã-PR, à Rua Maria das Graças Molina, nº 443; **1ª. Diretora**
35 **Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº
36 1.134.124, CPF nº 000.329.189-84, residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Marechal Candido
37 Rondon, nº 656; **2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon**, brasileiro, casado, corretor de
38 imóveis, portador do RG nº 9.185.478-3 e CPF nº 051.222.159-60, residente e domiciliado em Ubitatã-
39 PR, à Avenida João Medeiros nº 2200, Apto 35; **Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon**,
40 brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG nº 1.201.548-8 e CPF nº 209.810.669-68,
41 residente e domiciliado em Ubitatã - PR na Rua Epitácio Pessoa, nº 1157; **Diretora Social: Leila**
42 **Luciane Masquio Leite**, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG nº 7.791.389-0, CPF nº
43 033.623.009-52, residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Parigot de Souza, nº 1276.
44 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda,
45 Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo
46 Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes
47 Zen e Valdinei Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e
48 Romeu Scaburi; **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos
49 Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilton Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola,
50 José Carlos Menegon e Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola,
51 brasileiro, casado, OAB/PR 32.998, portador do RG nº 6.042.903-0 e CPF nº 856.447.739-49, residente
52 e domiciliado em Ubitatã, à Rua Princesa Isabel nº 266. **AUTODEFENSORES: Titulares:** Amanda
53 Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Corghi Cremon e João
54 Carlos Valério. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20hs10min, sendo
55 ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pelo Presidente da Assembleia eleito.

JODMAR BRAVO WIECZOREK
Secretaria da Assembleia



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Presidente da Assembleia



Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBITATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:
apaeubirata@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

ATA DA REUNIÃO PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIATÁ. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 18h30min na sede da APAE de Ubitatã, situada na Avenida João Medeiros, área industrial nº 01, neste município, reuniram-se os membros da diretoria da APAE, eleita no dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte e dois para tomarem posse. A reunião teve início com a palavra da Sra. Vilma dos Santos Guimarães, presidente da APAE eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, onde agradeceu a presença de todos. Em seguida empossou a diretoria, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Vilma dos Santos Guimarães, Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves, 1ª Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo, 2º. Diretor Financeiro: Luiz Carlos Canola, 1ª. Diretora Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi, 2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon, Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon, Diretora Social: Leila Luciane Masquio Leite, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda, Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes Zen e Valdinor Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e Romeu Scaburi. **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilto Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola, José Carlos Menegon Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola, **AUTODEFENSORES Titulares:** Amanda Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Corghe Cremon e João Carlos Valério. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sra. Vilma dos Santos Guimarães agradeceu mais uma vez a presença de todos, ressaltando ainda a importância do apoio de todos da diretoria para o bom desenvolvimento da entidade, e às 19h00min foi dada por encerrada a reunião, cuja ata lavrada por mim, Alionita Souza Batista Scaburi, 1ª Diretora Secretária e vai assinada também pela presidente, sendo que os demais assinaram o livro de presença.


ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI
1ª DIRETORA SECRETÁRIA
RG Nº 1.134.124
CPF Nº 000.329.189-84


VILMA DOS SANTOS GUIMARAES
PRESIDENTE
RG Nº 7.568.918-7
CPF Nº 026.826.159-88

TAB. UBIATÁ

TAB. UBIATÁ

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular
PROTOCOLO Nº 0028140 - REGISTRO Nº 002381400 - LIVRO B-227 - ARQUIVO 031
Selo nº 122299rqdqvYvYsIsOCbKEbZRS Consulte esse selo em <https://velo.funarpem.com.br/consulta>.
Ubiratã (PR), 09 de Janeiro de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada
E-mail: 73,80 (VRC 300,00), Funrejus: 10,56, Selo: 0,00, Distribuidor: 8,53, FADEP: 3,73, ISS: 3,73;
Digitalização: 1,48, Diligência: 0,00 Total: 101,09.
REGISTRO ELETRÔNICO



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 954, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI e VILMA DOS SANTOS GUMARÃES. '0013' 1257774. Dou fé. Selo Nº 1224XU0qtYUngp90xQROUkys. Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>.
Ubiratã - Paraná, 05 de Janeiro de 2023 - 10:10:51h.
Em Verdade
Francely da Silva Marraffo
Escrivente



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WEIZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A4-23F2-51B2-F3EC



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030852043-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.845.287/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
CNPJ: 77.845.287/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:11 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **E161.8EB8.52E1.A717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A4-23F2-51B2-F3EC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.845.287/0001-85

Certidão nº: 11060931/2023

Expedição: 16/03/2023, às 14:57:18

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.845.287/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2023

CNES: 3589773Nome Fantasia: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL JESUS MENINOCNPJ: 77.845.287/0001-85

Nome Empresarial: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOSNatureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: AVENIDA JOAO MEDEIROSNúmero: S/NComplemento: --

Bairro: CENTROMunicípio: 412800 - UBIRATAUF: PR

CEP: 85440-000Telefone: (44)3543-1569Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 11

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADESubtipo: OUTROSGestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER

Cadastrado em: 11/10/2005Atualização na base local: 05/09/2019Última atualização Nacional: 09/06/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F8EE-69A4-23F2-51B2-F8EE>

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE003 - TERAPIAS ESPECIAIS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
ODONTOLOGIA	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 002	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO INTELECTUAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 004	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS	NÃO	NAO INFORMADO



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENE VIANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrat.100cc.com.br/verificacacab/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipo Odontologico	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	T
ANA ANTONIA BARS	700003482160508		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	



Assinado por: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CLAUDIA LUDWIG	704205753142481		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
ANE CAROLINE BECKAUSER	700305957465137		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FABIANE NASSER NUNES	706803248091823		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
LUCIO ARARIPE DE ABREU E LIMA	704200249571485		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	704601687600025		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARIANA RITA REBELLES SOUSA	700206484357229		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MIRIAN AKAMINE CHIGUTI	702500336806937		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
NAJARA AKEMI GIUFFRIDA	705004642316952		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER	700209443315923		239415	PEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SORAYA ABDO CASSIN	704507389412618		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.845.287/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV JOAO MEDEIROS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
AREA INDUSTRIAL 01

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APAEUBIRATA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9142-4365/ (44) 3543-1569

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 14:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC>





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.826.159-88**

Nome: **VILMA DOS SANTOS GUIMARAES**

Data de Nascimento: **14/04/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/05/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:08:13** do dia **10/11/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FCF2.C071.0AC5.279F**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da inexigibilidade de Licitação, sob o nº 313/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 22 de junho de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária Municipal de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.845.287/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS SN AREA INDUSTRIAL 01 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061502344395075022

Informação obtida em 22/06/2023 09:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 313/2023

OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDORA: Rozelena Fátima Vieira

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Administração da Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 3448

Ubatuba, 22 de junho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR E DO VALOR.

Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba

CNPJ: 77.845.287/0001-85

Endereço: Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR

Fundamentação Legal: A presente inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, caput da Lei 8666/93:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Justificativa: Considerando que Ubatuba possui a Gestão dos Recursos SUS do seu território, qualquer repasse da União ou do Estado para prestadores SUS de Ubatuba será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Ubatuba que deverá gerir estes recursos nos termos dos instrumentos de repasse.

No caso em tela, a Portaria GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. Dentre as entidades selecionadas está a APAE de Ubatuba.

Ainda conforme artigo 8º da presente portaria. *"O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade"* observa-se que governo federal destinou recurso em caráter de auxílio financeiro não requerendo a ampliação dos serviços, mas sim a manutenção dos já existentes. Portanto, cabe ao Município de Ubatuba repassar integralmente o valor recebido do FNS e exigir a execução dos recursos conforme Plano de Aplicação apresentado e prestação de contas detalhada.

Não obstante, o recurso é destinado exclusivamente à APAE justificando a inexigibilidade de licitação por ser o prestador previamente listado pelo Governo Federal para receber os recursos no montante de R\$ 22.284,51 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 22 de junho de 2023

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELMA PATRÍCIA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A4-23F2-51B2-F3EC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html.

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% Percepção sobre o MÚLTIPLO
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0,00
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	100,00

PR	412796	TURVO	2741962	HOSPITAL BOM PASTOR - ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO	75957431000140	DUPLA	38.068,18
PR	412796	TURVO	4057155	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE TURVO - ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE TURVO	00554940000122	ESTADUAL	3.945,04
PR	412796	TURVO	5981441	ESCOLA EMILIO MUDREY D INF E ENS FUND NA MOD EDUC ESPECIAL - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	03401009000100	ESTADUAL	16.274,85
PR	412800	UBIRATA	2733633	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU	06305711000150	MUNICIPAL	238.023,84
PR	412800	UBIRATA	3589773	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL JESUS MENINO - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA	77845287000185	MUNICIPAL	22.284,51
PR	412810	UMUARAMA	2594366	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA - INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	05961193000160	MUNICIPAL	1.120.178,3
PR	412810	UMUARAMA	2679736	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	06019110000181	MUNICIPAL	836.569,01
PR	412810	UMUARAMA	3005011	NOROSPAR - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA	05866492000116	MUNICIPAL	1.107.771,74
PR	412810	UMUARAMA	3271943	APAE DE UMUARAMA - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	78187085000156	MUNICIPAL	67.361,03
PR	412810	UMUARAMA	7135475	ADEFIU CLINICA DE FISIOTERAPIA - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UMUARAMA E REGIAO AD	01651506000123	MUNICIPAL	9.727,90
PR	412810	UMUARAMA	7845138	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA - UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER	81270548000234	ESTADUAL	3.110.338,00
PR	412810	UMUARAMA	9481818	ASSUMU - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	77218048000103	MUNICIPAL	148,45
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	2568292	CLINICA MEDICA SAO CAMILO - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60975737009370	ESTADUAL	95.155,80
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	2568349	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA - SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60975737006273	ESTADUAL	509.555,00
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	2568373	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	81644718000112	ESTADUAL	518.080,00

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WEICKER ROZELENA FÁBIA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL: 7.568.918-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2014	
RG: 7.568.918-7		NOME: VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES	
POLEGAR DIREITO		FILIAÇÃO: MANOEL DE JESUS GUIMARÃES JULINDA DOS SANTOS GUIMARÃES	
ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE: UBITATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1977	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE C.NASC=2054, LIVRO=3A, FOLHA=127	
		CPF: 026.826.159-88	
		CURITIBA/PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		É PROIBIDO PLASTIFICAR	

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC> e informe o código 69A4-23F2-51B2-F3EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69A4-23F2-51B2-F3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 23/06/2023 14:48:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 27/06/2023 15:00:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69A4-23F2-51B2-F3EC>

Proc. Administrativo 1- 815/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 23/06/2023 às 15:50:31

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta, não cabe o setor analisar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 815/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 23/06/2023 às 18:18:08

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 815/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/06/2023 às 10:30:28

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, ITP

Inexigibilidade APAE 313/2023 Auxílio

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD8-D895-0E72-E074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 26/06/2023 10:31:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 26/06/2023 10:40:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ABD8-D895-0E72-E074>

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/06/2023 às 14:10:26

Prezada (s),

No caso em tela, será necessário formalização contratual?

Ficamos no aguardo da manifestação da secretaria para dar prosseguimento no presente processo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 4- 815/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

Data: 30/06/2023 às 17:28:55

Não haverá necessidade de contrato. Repasse será imediato a publicação do ato.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 5- 815/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/07/2023 às 08:14:49

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 815/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 03/07/2023 às 16:56:35

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo de inexigibilidade anexo

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE.docx

MINUTA_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-22.284,51 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 7- 815/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/07/2023 às 11:12:28

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, ITP

Inexigibilidade APAE 313/2023 Auxílio

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_313_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 313/2023.

OBJETO: Repasse de recurso para APAE referente a Portaria GM/MS 96/2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente ao repasse de recurso para APAE.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a

Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

As declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 328D-A741-2C2C-84C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 07/07/2023 11:12:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/328D-A741-2C2C-84C4>

Proc. Administrativo 8- 815/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2023 às 09:18:10

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 815/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2023 às 14:15:08

Termo de inexigibilidade assinado, segue para publicação.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_46_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6175/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-22.284,51 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.10
13:58:22 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 10- 815/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 11/07/2023 às 10:24:11

Publicação do termo de inexigibilidade no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1796.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.796- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DOS SOFTWARES AUTOCAD E CREATIVE CLOUD.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 25 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 25 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADOS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6177/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS.

Data da realização: 27 de julho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6175/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Portaria GM/MS 96/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubiratã -PR.

5. VALOR: R\$-22.284,51 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

1º EDITAL DE DESCREDECIMENTO

Chamamento Público 02/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos municipais.

Credenciado: 50.142.385 EDNO MOLINA ANADÃO

CNPJ: 50.142.385/0001-08

Considerando a verificação de que a empresa não atende as exigências dispostas no item 1.12 do edital de chamamento público 02/2023, fica determinado o descredenciamento do prestador acima indicado.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente edital.

Ubiratã, 10 de julho de 2023.

Comissão de licitação:

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

José Antônio Torres dos Santos

Chefe de Serviços Urbanos

Adriana Candida Sluzovski

Chefe de coleta de lixo e entulhos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.